



# UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Pró-Reitoria de Assistência Estudantil

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Sala 106 - Bairro Santa Mônica,  
Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3291-8952 - <http://www.proae.ufu.br> - [proae@proae.ufu.br](mailto:proae@proae.ufu.br)



## EDITAL PROAE Nº 2/2022

15 de fevereiro de 2022

Processo nº 23117.039411/2021-16

### **PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO INTERNO NÃO OBRIGATÓRIO NA PROAE**

#### ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DA DESCRIÇÃO DAS VAGAS
3. DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
4. DO PERFIL DO(A) CANDIDATO(A)
5. DAS INSCRIÇÕES
6. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO
7. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO
8. DA SELEÇÃO
9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

#### 1. DO OBJETO

1.1. A Pró-reitoria de Assistência Estudantil (PROAE) da Universidade Federal de Uberlândia, amparada no artigo 244 das Normas de Graduação, abre inscrições para o processo seletivo de contratação de estagiários(as), para atuação em suas Divisões e Assessoria Administrativa, apoiando também as ações do Observatório PROAE.

#### 2. DA DESCRIÇÃO DA(S) VAGA(S)

2.1. Disponibilidade e descrição das vagas:

	Para estudantes dos cursos	Nº total de vagas (3 vagas imediatas + 5 cadastro de reserva) (2 vagas ampla concorrência + 1 vagas para candidatos(as) PPI - Pretos, Pardos e Indígenas)		Local do estágio na PROAE
		Nº de vagas	Cadastro de reserva	
1	Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Gestão da Informação, e áreas correlacionadas.	01	01	ASAES – Assessoria da PROAE

2	Engenharia da Computação, Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Matemática e Estatística.	01	01	DIRES - Diretoria de Inclusão, Promoção e Assistência Estudantil
3	Educação Física.	01	01	DIRVE - Diretoria de Qualidade de Vida do Estudante
	<b>TOTAL</b>	<b>03</b>	<b>03</b>	

### 3. DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

#### 3.1. Vaga: 1 Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Relações Internacionais, Gestão da Informação e áreas correlacionadas.

- a) Auxiliar as ações administrativas do setor;
- b) Apoiar e analisar as ações assistenciais e psicoeducativas da PROAE;
- c) Apoiar a criação e desenvolvimento de indicadores para as ações da PROAE;
- d) Emitir relatórios sobre o planejamento e avaliação das ações.

#### 3.2. Vaga 2: Engenharia da Computação, Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Matemática, Estatística e áreas correlacionadas.

- a) Auxiliar na manutenção de planilhas de controle;
- b) Auxiliar o uso de sistemas de gestão e processos internos;
- c) Auxiliar na organização de eventos e atividades operacionais.

#### 3.3. Vaga 3: Educação Física.

- a) Contribuir com a elaboração dos materiais gráficos dos eventos e na divulgação junto ao público alvo;
- b) Auxiliar no processo de inscrições dos eventos promovidos no setor;
- c) Contribuir na elaboração de tabelamentos e participar dos congressos técnicos das competições;
- d) Ser responsável pela liberação e controle do material esportivo utilizado nos eventos;
- e) Elaborar os relatórios de avaliação ao final de cada evento;
- f) Cumprir a carga horária na secretaria da DIESU na preparação das ações.

### 4. DO PERFIL DO(A) CANDIDATO(A)

4.1. Estudantes da Universidade Federal de Uberlândia que estejam matriculados em curso de graduação (conforme descrito no item 1 desse edital), cursando do 2º ao 5º ano.

4.2. Disponibilidade de 20 horas semanais, em turno de 04 (quatro) horas corridas no período da manhã ou da tarde, para trabalho remoto ou presencial.

4.3. Exige-se conhecimento básico em informática (pacote office).

4.4. Habilidades de competência interpessoal para se relacionar com todas as áreas ligadas a assistência estudantil, ética, pontualidade, assiduidade e compromisso

na execução das atividades que serão elencadas.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. Somente será aceita a inscrição de estudantes oriundos da Instituição de Ensino Superior denominada **Universidade Federal de Uberlândia**.
- 5.2. Somente será aceita a inscrição de estudantes regularmente matriculado na Instituição de Ensino Superior denominada Universidade Federal de Uberlândia.
- 5.3. As inscrições serão realizadas no período de 04/03/2022 a 19/03/2022.
- 5.4. A documentação necessária (item 6) deverá ser enviada para o e-mail **proae@proae.ufu.br**.
- 5.5. Haverá reserva do percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas no processo seletivo para os (as) candidatos(as) PPIs.
- 5.6. Os (As) candidatos(as) PPIs poderão ser convocados para os processos de heteroidentificação na instituição.
- 5.7. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) PPI aqueles(as) que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- 5.8. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado a critério da Pró-reitoria de Assistência Estudantil.
- 5.9. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma, assumindo o (a) candidato(a) total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.
- 5.10. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o (a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo e, se tiver sido selecionado(a) ou contratado(a), será imediatamente desligado(a) do estágio.

## 6. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

- 6.1. Para realizar a inscrição, o (a) estudante candidato(a) deverá enviar os seguintes documentos, separados e digitalizados, para o e-mail **proae@proae.ufu.br**:
- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido/digitado e assinado (o formulário se encontra no site [www.proae.ufu.br](http://www.proae.ufu.br))
  - b) Identidade ou Carteira de Estudante da UFU;
  - c) CPF;
  - d) Declaração expedida pela Coordenação do Curso informando que o (a) estudante está regularmente matriculado(a) e frequente no curso, indicando o ano ou semestre que está cursando;
  - e) Histórico escolar atualizado com Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA).
- 6.2. A inscrição somente será efetivada mediante envio de toda a documentação exigida nos itens anteriores e confirmação de recebimento pelo setor responsável.

## 7. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 7.1. O (A) estudante aprovado(a) no processo seletivo será contatado(a) pela unidade contratante para entrega da documentação, conforme orientações disponíveis em <http://www.prograd.ufu.br/estagio/internonaobrigatorio>.

7.2. No ato da contratação, o (a) candidato(a) aprovado(a) deverá ter cursado 1º e 2º períodos ou 1º ano do curso completo.

## 8. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção do(a) estagiário(a) constará de duas fases:

a) **Primeira Fase (Eliminatória):** Análise da documentação entregue no ato da inscrição;

b) **Segunda Fase (Classificatória):** Classificação por meio do maior rendimento referente ao Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA).

8.2. Em caso de empate, a ordem de classificação será estabelecida atentando-se para os seguintes critérios, sucessivamente:

a) Estudante com maior tempo de vínculo com a Universidade Federal de Uberlândia;

b) Estudante de maior idade.

8.3. Serão desclassificados os candidatos(as) que não atenderem aos requisitos exigidos neste edital.

## 9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1. O resultado será divulgado no dia 22/03/2022, no endereço eletrônico <http://www.editais.ufu.br/> e <http://www.proae.ufu.br/>.

9.2. O prazo de interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado, para o e-mail [proae@proae.ufu.br](mailto:proae@proae.ufu.br).

9.3. Julgados os recursos, o resultado final do Processo Seletivo será divulgado em <http://www.editais.ufu.br/> e <http://www.proae.ufu.br/>.

9.4. A nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos (às) candidatos(as) PPI:

ORDEM DE NOMEAÇÕES DE CANDIDATOS(AS) HOMOLOGADOS AO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTÁGIO PROAE		
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO NA MODALIDADE	MODALIDADE
1	1	Geral
2	2	Geral
3	1	Candidatos(as) PPI

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A contratação dar-se-á sem vínculo empregatício, mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Universidade Federal de Uberlândia (por meio do Setor de Estágio) e o (a) estudante.

10.2. O período inicial do contrato de estágio será de 06 (seis) meses, podendo ser renovado pelo mesmo período, não ultrapassando 02 (dois) anos na mesma concedente, exceto quando tratar-se de estagiário com deficiência, e observando-se a data de colação de grau.

10.3. Candidatos(as) em cadastro de reserva poderão ser chamados(as) à medida em que forem surgindo vagas na PROAE, respeitada a ordem de classificação do processo seletivo.

10.4. O estágio terá início a partir do 1º dia útil do mês subsequente à entrega da documentação exigida para a contratação.

10.5. Para contratação, o (a) estudante deverá possuir **CONTA SALÁRIO** (conforme Resolução 3.402/2016 do Banco Central), em sua titularidade, em uma das seguintes agências bancárias: Banco do Brasil, Santander, Banrisul, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Itaú, Bansicred, CRED UFU.

10.6. O estágio poderá ser interrompido, de acordo com o previsto no Termo de Compromisso:

a) Automaticamente, ao término do estágio;

b) A pedido;

c) Decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;

d) A qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;

e) Em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio - TCE;

f) Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;

g) Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;

h) Por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

10.7. Ao final do estágio, o (a) estudante receberá um **CERTIFICADO** da Pró-reitoria de Graduação (Diretoria de Ensino), solicitado pela PROAE, exceto na hipótese em que o (a) estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado anterior a 06 (seis) meses, em que o (a) estudante terá direito somente a uma declaração.

10.8. A bolsa de complementação educacional do estágio não obrigatório paga, mensalmente, é de **R\$787,98** (setecentos e oitenta e sete reais, noventa e oito centavos) para estudantes da educação superior. Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário.

10.9. O (A) estudante em estágio não obrigatório receberá auxílio-transporte no valor de **R\$ 10,00** (dez reais) por dia de estágio.

10.10. O (A) estagiário que receber, indevidamente, qualquer valor referente à bolsa, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Estágio, que o encaminhará para o setor responsável para orientação a respeito da restituição do valor ao erário público.

10.11. A jornada de atividades de estágio será de **20 horas semanais**, distribuídas em 4 horas diárias ininterruptas, no horário de expediente da PROAE, sem prejuízo das atividades acadêmicas.

10.12. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 06 (seis) meses, período de recesso de 15 (quinze) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

10.13. Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, no caso de o estágio ter duração inferior ao período de contrato.

10.14. Não é permitido ao estagiário realizar estágio remunerado e participar de projeto interno na modalidade de bolsa.

10.15. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, não podendo ser prorrogado.

ELAINE SARAIVA CALDERARI  
Pró-reitora de Assistência Estudantil  
Portaria R nº 063/2017



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Saraiva Calderari, Pró-Reitor(a)**, em 18/02/2022, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3378514** e o código CRC **9COC0BE1**.

## ANEXOS AO EDITAL

Formulário de Inscrição em Processo Seletivo, disponível para download no link <http://www.prograd.ufu.br/estagio/internonaobrigatorio> (último documento da relação).

**Referência:** Processo nº 23117.039411/2021-16

SEI nº 3378514